

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 002/2024, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

### 1. DAS PARTES

**1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI**, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

**1.2. CONTRATADO(A): LOMBARDI & BOEING ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 43.871.529/0001-93, estabelecida na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 210, Sala nº 02, bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-201, telefone (47)3017-8609.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO(A) firmaram o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2021”, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para revisão de contratos em geral já existentes na associação; Revisão de contratos de trabalho; Revisão de assessoramento na elaboração de resoluções; Revisão e assessoramento em minutas para decretos e aconselhamentos jurídicos para a tomada de decisões; Elaboração de pareceres e contratos; Assessoramento em dúvidas e rotinas trabalhistas; Participação em colegiados temáticos conforme demandas; Reuniões com prefeitos dos municípios integrantes da associação; Reuniões com os prestadores de serviços da associação; Disponibilização de um advogado por 04 horas semanais para prestar serviço de assessoria in loco na sede da associação, bem como

RUBRICAS			
CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2



disponibilidade para reuniões extras conforme demanda; Disponibilização de telefone celular dos advogados para envio de solicitações e dúvidas diárias para o andamento das atividades da associação; Representar a associação em qualquer demanda judicial e extrajudicial; Elaboração de editais de seleção ampla e disponibilidade para participação nos pregões; Auxílio na elaboração das diferentes formas de processos expostas na resolução 002.2024 da AMVALI; Assessoramento para o desenvolvimento de projetos de engenharia nas questões imobiliárias e ambientais, bem como nos demais projetos assumidos pela associação;

Considerando a previsão de atualização do valor pago a título de prestação de serviços, conforme cláusula 3.1 do TERCEIRO TERMO ADITIVO, assinado pelas partes, bem como, a variação positiva de 4,24% da inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA, conforme divulgado pelo IBGE;

As partes acima qualificadas firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO, pactuando entre si a alteração das seguintes cláusulas e condições:

## 2. DAS ALTERAÇÕES PONTUAIS DO QUARTO CONTRATO ADITADO.

2.1. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente aditivo e do CONTRATO ADITADO, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 6.900,40 (seis mil novecentos reais e quarenta centavos) mensais, devidos acerca do dia 15 de cada mês, pelo período estabelecido na cláusula 2.1 do TERCEIRO TERMO ADITADO.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

3.2. Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são parte integrante do presente aditamento, devendo o(a) CONTRATADO(A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

RUBRICAS			
CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2



**3.3.** As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI**

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

**CONTRATANTE**

**LOMBARDI & BOEING ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ nº 43.871.529/0001-93

**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHA 1**

NOME:

CPF:

**TESTEMUNHA 2**

NOME:

CPF:

**RUBRICAS**

RUBRICAS			
CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

